



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoos.com.br
Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

LEI Nº 2003 , de 25 de Agosto de 1999

Para atender à Resolução 078/98, do Senado Federal, de 01 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal ,na qualidade de Agente Financeiro , a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou , e Eu, promulgo e sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal , até o valor de R\$ 159.000,00(Cento e cinquenta e nove mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único- Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ,e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros(PNAFM), promovido juntamente com a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, com o fim de aprimoramento e total informatização dos trabalhos das Prefeituras.

Art.2º Para garantia do principal e encargos do financiamento , fica o Poder Público autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional am caráter irrevogável e irretroatável , a título pro solvendo , os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156,158 e 159 , incisos I, alínea "b" e § 3º, da Constituição federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoes.com.br
Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

Parágrafo Único- O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento , no vencimento , das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer , em nome da União , a transferência dos referidos recursos para quitação do débito

Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art.4º - O orçamento do Município consignará , anualmente , os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal , juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei .

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário

São João Nepomuceno , 25 de Agosto de 1999 , 119º da emancipação político – administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL